



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 002/2025

Processo Administrativo 041/2025: Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, pelo sistema Registro de Preços. Total de grupos Licitados: 02; Edital disponível a partir de: 03/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h:00 às 17:00. Endereço: Rua João Gustavo da Silva, 149, Suzana, Cruz das Almas-Bahia, CEP 44380-000 ou site: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br e Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço seguinte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: A partir de 03/07/2025 às 08h00 no site www.bnc.org.br. Abertura das Propostas: 16/07/2025 às 09h00min no site www.bnc.org.br.

Informações Gerais: Os licitantes deverão atentar para o Termo de Referência do presente Pregão Eletrônico que está publicado no portal da transparência da Câmara Municipal, endereço eletrônico: www.cruzasalmas.ba.leg.br, e Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço seguinte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Cruz das Almas-BA, 30 de junho de 2025.

MARIO FIUZA PASSOS
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO

002/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, pelo sistema Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 372.823,35 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo/lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM GRUPO

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
13. DOS RECURSOS.....	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(Processo Administrativo nº 041/2025)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua João Gustavo da Silva, 149, Suzana, Cruz das Almas-Bahia, CEP 44380-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, pelo sistema Registro de Preços., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. A licitação será dividida em grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.4. relativamente ao grupo, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, e previamente credenciados no Sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Error: Reference source not found** e 9.7.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

5.5.2 Nos itens/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ou desconto e total do item/grupo;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública on-line através do site – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item/grupo supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2 empresas brasileiras;
- 7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente via sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.7.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. A exigência dos documentos nele contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

9.9.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.9.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cruzasalmas.ba.leg.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaocruzasalmas@gmail.com ou BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br e Diário Oficial da Câmara.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.4 Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF;
- 16.11.5 Anexo V – Modelo de carta de apresentação da proposta;
- 16.11.6 Anexo VI – Modelo de planilha de proposta de preços;
- 16.11.7 Anexo VIII – Modelo de procuração;

Cruz das Almas-Bahia, 30 de junho de 2025.

EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 041/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, com gramatura de 250g, dimensões 18x21cm (Fechado), 04x04 cores, com logomarca do Município de Cruz das Almas e da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz das Almas.	UND	2.500	R\$ 3,03	R\$ 7.575,00
02	CONVITES SESSÕES SOLENES: em papel Fotográfico com gramatura de 180g, dimensões 15cmx21cm, 04x04 cores, com logomarca do Município de Cruz das Almas e da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz das Almas.	UND	2.500	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00
03	PASTAS PERSONALIZADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: papel Supremo, com aplicação de verniz total brilho, com gramatura de 250g/m2, dimensões 23,0x31,0cm, 04x00 cores, em formato fechado, com bolso com	UND	1.500	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00

	recorte para cartão de apresentação e com logomarca da Câmara Municipal e do Município de Cruz das Almas.				
04	PASTAS PERSONALIZADAS DO GABINETE DOS VEREADORES: papel Supremo, com aplicação de verniz total brilho, com gramatura de 250g/m2, dimensões 23,0x31,0cm, 04x00 cores, em formato fechado, com bolso com recorte para cartão de apresentação e com logomarca da Câmara Municipal e do Município de Cruz das Almas, com alteração no nome do Gabinete dos 15 Vereadores.	UND	2.000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
05	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 250g, 5x9cm, 04x04 cores com alteração no nome dos 15 Vereadores e com foto.	UND	30.000	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
06	BLOCO PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAIS: Blocos com 25 conjuntos de duas vias cada, nas cores 1ª Via branca e 2ª via de cor, papel carbonô na 1º via, numerados e picotadas, com capa, com numeração a partir de 0001, tamanho 15x21.	BLOCO	200	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00
07	Crachá - para eventos 10X15, 4x0 cores, em Papel Couchê 250g. Furado, Cordão Para Crachá.	UND	750	R\$ 4,78	R\$ 3.585,00

08	Revista - Bimestral 10 Páginas + A Capa: 300x457mm(Aberto), 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho FSC 170g. Prova Digital. Miolo: 10 págs, 225x300mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho FSC 150g. Dobrado, Alceamento Automático	UND	8.000	R\$ 8,93	R\$ 71.440,00
09	Boletim Informativo com 4 pág. 21X31 – 4X4 cores – CTP – Papel Couchê 115g (5.000 exemplares – 3 edições diferentes)	UND	15.000	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00
10	Bloco anotação e rascunho, Papel sulfite branco, 56g/m².Formato: 195mm x 110mm, impressão: 1x0 cor preta, 100 folhas x 01via. Capa: papel semi kraft. Aprisionamento: cola plástica vermelha na parte superior do bloco. Picote: microcosserrilhadas em todas as vias na parte superior. Apresentação: pacotes com 10 blocos, com etiqueta informando o código e quantidade.	BLOCO	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
11	Bloco anotação e rascunho, Papel sulfite amarelo, 56g/m².Formato: 195mm x 110mm, impressão: 1x0 cor preta, 100 folhas x 01via. Capa: papel semi kraft. Aprisionamento: cola plástica vermelha na parte superior do bloco Picote: microcosserrilhadas em todas as vias na parte superior. Apresentação: pacotes com 10 blocos, com	BLOCO	500	R\$ 9,19	R\$ 4.595,00

	etiqueta informando o código e quantidade.				
12	Bloco para anunciar telefonema, Papel sulfite branco, 56g/m ² . Formato: 155mm x 110mm, impressão 1x0 cor preta, 100 folhas x 01 via. Capa: papel semi Kraft. Aprisionamento: cola plástica vermelha na parte superior do bloco. Apresentação: pacotes com 20 blocos, com etiqueta informando o código e a quantidade.	BLOCO	500	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
13	Capas processo indicação, Papel cartão amarelo, 240g/m ² (80kg). Formato: 485 mm x 345 mm, impressão 1x0, 01 vinco, furos de ¼ de 0. Apresentação: pacote com 50 unidades vincadas e dobradas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
14	Capa para processo projeto de lei, Papel cartão verde, 240 g/m ² (80 kg). Formato: 545mm x 350mm, impressão 1x0, 04 vincos distantes entre si 20mm e 03 dobras, 02 furos com ¼ de polegada de diâmetro, distantes entre si 80mm. Apresentação: pacote com 50 capas vincadas e dobradas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00

15	Capas para processo Requerimento, Papel cartão azul, 240 g/m ² (80 kg). Formato: 485 mm x 345 mm, impressão 1x0, 01 vinco, furos de ¼ de 0. Apresentação: pacotes com 50 unidades vincadas e dobradas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
16	Capa para processo de compras, Papel cartão, 240g/m ² . Formato: 550mm x 350mm, impressão 1x0 cor preta, 01 vinco. Furos de arquivo com ¼ de polegada de diâmetro. Apresentação: pacotes com 50 unidades vincadas e dobradas, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
17	Capa para processo de compras Licitação, Papel cartão timbó cinza mesclado, 350g/m ² . Formato: 550mm x 350mm aberta, 255mm x 350 mm fechada, impressão 1x0 cor preta, 04 vincos. Furos de arquivo com ¼ de polegada de diâmetro. Apresentação: pacotes unidades dobradas, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
18	Capa para processo administrativo, Papel cartão palha, 240g/m ² . Formato: 485 mm x 345 mm, impressão 1x0 cor preta, 01 vinco. Furos de ¼ de	UNID	500	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00

	polegada de diâmetro na margem esquerda, distantes entre si 80 mm, impresso plano. Apresentação: pacote com 50 unidades dobradas, com etiqueta informando o código e a quantidade.				
19	Capa para processo projeto resolução, Papel cartão rosa, 240g/m². Formato: 545 mm x 350 mm, impressão 1x0 cor preta, 04 vincos distantes entre si 20 mm e 03 dobras, 02 furos com ¼ de polegada de diâmetro, distantes entre si 80 mm. Apresentação: pacotes com 50 capas vincadas e dobradas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
20	Papel cartão branco, 180g/m². Formato: 200mm x 130mm, impressão 1x1 cor preta. Apresentação: pacotes com 100 fichas embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
21	Ficha de controle de presença às solenidades, Papel cartão branco 180g/m², impressão 1x0 cor preta. Formato 85 x 145mm. Pacote com 100 fichas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o cód. e a quantidade.	PCT	8000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
22	Envelope normatizado tipo saco, Tecido off-set 120g,	UND	7000	R\$ 2,02	R\$ 14.140,00

	90g/m². Formato: 180mm x 240mm, impressão 1x0 cor preta. Colagem lateral, abertura lado direito. Apresentação: cintados a cada 50 unidades e embalados, com etiqueta informando o código e a quantidade.				
23	Envelope normatizado tipo saco, Tecido Off-set 90g/m². Formato: 240mm x 340mm, impressão 1x0 cor. Colagem lateral, abertura lado direito. Apresentação: cintados a cada 50 unidades e embalados, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UND	11000	R\$ 1,35	R\$ 14.850,00
24	Envelope carta 114x229 mm, impressão 1x0 cor	UND	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
25	Envelope especial para convites de solenidades 160x220 mm, Branco.	UND	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
26	Crachá de identificação de Vereadores e Funcionários em pvc, 85x53mm.	UND	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
27	Cordão para Crachá de identificação de Vereadores e Funcionários, 15mm, com mosquetão.	UND	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
28	Banner's em lona e impressão digital colorida, 80x150 cm (evento diversos).	UND	100	R\$ 112,97	R\$ 11.297,00
29	Faixas em lona impressão digital colorida, 500x80 cm (eventos diversos).	UND	25	R\$ 314,68	R\$ 7.867,00
VALOR TOTAL GRUPO 01					R\$ 256.271,00

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Placas em aço inox, gravada	UND	70	R\$ 417,72	R\$

	em alto relevo com brasão pintado a mão, medindo 27x21 em estoljo de veludo.				29.240,40
2	Diploma em aço inox, gravada em alto relevo com brasão pintado a mão, medindo 27x21 em estoljo de veludo medindo.	UND	70	R\$ 417,10	R\$ 29.197,00
3	kit com carteira em couro com brasão dourado, agenda com logomarca do poder legislativo, chaveiro em couro com brasão da república dourado, botão, da república banhado a ouro, caneta de metal com logomarca do poder legislativo e adesivo com logomarca do brasão da república para vereador.	UND	17	R\$ 718,45	R\$ 12.213,65
4	Moldura de madeira simples, com acabamento liso e discreto, ideal para diplomas, certificados e documentos no formato A4 (21 cm x 29,7 cm). Estrutura fabricada em madeira natural ou MDF revestido, com bordas retas e perfil fino (aproximadamente 2 cm de largura). A moldura acompanha protetor frontal em acrílico transparente (ou vidro comum) para preservação do documento e suporte traseiro em MDF com presilhas metálicas, permitindo fácil abertura para inserção do conteúdo.	UND	70	R\$ 44,39	R\$ 3.107,30
5	Comendas em aço inox, em alto relevo com brasão pintado a mão medindo 10x15.	UND	100	R\$ 242,94	R\$ 24.294,00

6	Medalha em aço dourado com verniz gravada frente e verso em alto e baixo relevo, medindo 7x7 em estojo de veludo.	UND	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL GRUPO 02					R\$ 116.552,35

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Cruz das Almas, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, demanda com frequência materiais gráficos institucionais diversos, como folders, panfletos, cartazes, convites, certificados, banners, entre outros, utilizados para divulgação de atividades, sessões solenes, eventos oficiais, campanhas institucionais e ações de interesse público.

2.2. Adicionalmente, em ocasiões especiais, como sessões solenes, homenagens a personalidades, entrega de títulos honoríficos e comemorações oficiais, há a necessidade de confecção de medalhas, placas comemorativas e comendas, instrumentos que simbolizam o reconhecimento público prestado pelo Poder Legislativo Municipal aos cidadãos ou instituições que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do município.

2.3. A ausência desses materiais comprometeria a adequada realização das atividades institucionais, bem como o cumprimento de normas regimentais que preveem a realização dessas solenidades e o devido reconhecimento a homenageados, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara.

2.4. Considerando a natureza contínua das atividades legislativas, a necessidade recorrente de divulgação institucional e a realização periódica de solenidades e eventos oficiais, justifica-se a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para fornecer os materiais descritos, assegurando a qualidade dos serviços, padronização da identidade institucional e economicidade para a Administração Pública.

2.5. A contratação centralizada e planejada de tais serviços também permite melhor controle orçamentário e evita contratações emergenciais, promovendo maior eficiência administrativa e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Descrição da Solução:

3.1.1. A presente contratação visa garantir a prestação contínua de serviços gráficos e de confecção de itens comemorativos para uso institucional da Câmara Municipal de Cruz das Almas. Trata-se de uma solução completa que abrange desde o desenvolvimento da arte, confecção, fornecimento e entrega de materiais gráficos diversos, medalhas, placas e comendas personalizadas, considerando todas as etapas do ciclo de vida desses produtos — desde a concepção até sua destinação final.

3.1.2. A adoção dessa solução busca promover a padronização visual da identidade institucional da Câmara, a valorização das ações legislativas e o cumprimento das obrigações regimentais quanto à concessão de homenagens e divulgação de atividades oficiais.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto:

Considerando o conceito de ciclo de vida previsto no art. 6º, inciso XXX da Lei nº 14.133/2021, a solução envolve as seguintes etapas:

- **Planejamento e criação:** desenvolvimento de arte gráfica conforme diretrizes da identidade visual da Câmara e especificações para homenagens;
- **Produção:** confecção dos materiais em gráfica especializada, com controle de qualidade e atendimento aos requisitos técnicos de acabamento, resistência e apresentação visual;
- **Entrega e armazenamento:** logística de entrega dos itens prontos nas dependências da Câmara, com acondicionamento adequado;
- **Utilização:** uso dos materiais em campanhas, eventos, solenidades e atividades institucionais;
- **Descarte (quando aplicável):** observância de critérios ambientais e de sustentabilidade para o descarte de sobras ou itens obsoletos, conforme boas práticas de gestão pública.

3.5. Qualidade e Garantia:

3.5.1. Todos os produtos deverão ter garantia mínima contra defeitos de produção e acabamento. Em caso de erro ou não conformidade, a contratada será obrigada a realizar a substituição sem ônus adicional à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais gráficos deverão ser confeccionados com insumos de primeira linha, respeitando as especificações técnicas mínimas exigidas (gramatura, tipo de papel, impressão colorida ou monocromática, acabamento, encadernação, entre outros).

4.2. Deverão apresentar identidade visual compatível com a comunicação institucional da Câmara Municipal, conforme orientações a serem fornecidas pela contratante, incluindo brasão, logotipos e cores institucionais.

4.3. A contratada deverá atender à demanda conforme requisição formal, podendo os materiais ser entregues em lotes, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração, respeitando os prazos e quantidades solicitadas.

4.4. A contratada deverá assegurar a reprodução fiel das informações, textos e elementos gráficos, responsabilizando-se por eventuais erros de impressão, falhas de acabamento ou divergências de material, devendo proceder à substituição sem ônus para a Administração.

4.5. A contratada será responsável pela confidencialidade de eventuais conteúdos sigilosos constantes nos materiais impressos.

Sustentabilidade

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.7. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais que atendam aos princípios de sustentabilidade, conforme art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021, como:

4.3.1. Papéis certificados com selo FSC;

4.3.2. Tintas à base d'água ou ecológicas;

4.3.3. Logística reversa ou descarte ambientalmente adequado de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.8. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.9. Não será exigida amostra.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Rua João Gustavo da Silva, 149, Suzano, Cruz das Almas-Ba.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,09 % (nove centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] **OU** [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] **OU** [valor total estimado da parcela pertinente].

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.34. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 372.823,35 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL - 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

II) Fonte de recursos: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

30 de junho de 2025

ANNA CAROLINA COELHO LOPES SOBRAL

Superintendente Administrativo – Portaria nº 001/2025

Aprovado, em 30 de junho de 2025.

EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: PA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Cruz das Almas no tocante à produção e fornecimento de materiais gráficos diversos e comendas, os quais são indispensáveis para o adequado funcionamento administrativo, legislativo e cerimonial do Poder Legislativo Municipal.

A produção de materiais gráficos, tais como faixas, envelope, convites, ofícios personalizados, banners, revistas institucionais, entre outros, é fundamental para assegurar a transparência dos atos administrativos e legislativos, promover a divulgação das atividades parlamentares e viabilizar a comunicação com a sociedade, em consonância com os princípios da publicidade e da eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Além disso, a confecção de comendas – títulos honoríficos, placas de homenagem e outros itens cerimoniais – integra o conjunto de instrumentos simbólicos e protocolares utilizados pelo Legislativo Municipal para reconhecer publicamente cidadãos, entidades e instituições que tenham prestado relevantes serviços à comunidade local, promovendo o incentivo à cidadania, à cultura e aos valores sociais.

A ausência do fornecimento desses materiais comprometeria diretamente a execução das atividades institucionais da Câmara, acarretando prejuízos à comunicação oficial, à realização de eventos, à prestação de contas à população e ao cumprimento das funções legislativas e de representação do Parlamento.

Sob a ótica do interesse público, a contratação em tela revela-se necessária para garantir o adequado suporte material às ações do Legislativo, promovendo a legalidade, a transparência, o acesso à informação, a valorização social e o fortalecimento da relação entre o poder público e a comunidade cruzalmeno.

3. ÁREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de Cruz das Almas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços gráficos e de confecção de comendas deve observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada prestação dos serviços, à conformidade dos produtos fornecidos e à satisfação do interesse público.

a) Especificação dos serviços e produtos a serem contratados:

A contratação abrangerá a confecção de diversos materiais gráficos (faixas, convites, ofícios personalizados, banners, revistas, entre outros), bem como a produção de comendas, títulos honoríficos, medalhas e placas comemorativas, em conformidade com padrões de qualidade estabelecidos pela Administração. Deverão ser observadas as características de gramatura, tipo de papel, impressão em cores, acabamento, formato, materiais utilizados, tipo de gravação (a exemplo de impressão em acrílico ou metal), entre outros critérios técnicos.

b) Qualidade técnica e padronização:

A empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica para garantir a produção dos materiais com qualidade compatível com o uso institucional, incluindo impressão de alta definição, fidelidade de cores, acabamento profissional e materiais duráveis.

c) Agilidade no atendimento e prazos de entrega:

Dada a natureza das atividades parlamentares e cerimoniais, os materiais solicitados devem ser entregues no prazo fixado pela Administração, com possibilidade de entregas urgentes conforme a necessidade do serviço público.

d) Regularidade jurídica e fiscal:

As empresas participantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos nos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outros documentos, registro comercial ou ato constitutivo, certidões negativas, comprovantes de regularidade com a Seguridade Social e o FGTS, além de declarações formais quanto ao cumprimento de normas de proteção ao trabalho e combate à discriminação.

e) Capacidade técnica operacional:

Será exigida, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços semelhantes, conforme o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada uma pesquisa com o objetivo de identificar a existência de fornecedores aptos à execução dos serviços pretendidos, bem como avaliar as alternativas disponíveis e justificar tecnicamente e economicamente a escolha da solução mais eficiente.

A pesquisa de mercado foi conduzida por meio dos seguintes métodos:

- Consulta a empresas do setor gráfico;
- Verificação de contratos similares firmados por outros entes públicos, disponíveis em portais de transparência e bancos de dados oficiais (como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP);
- Pesquisa de preços em plataformas.

Com base nesse levantamento, identificou-se a existência de ampla oferta de fornecedores locais, regionais e nacionais, capazes de atender com qualidade técnica satisfatória às demandas da Câmara Municipal, tanto no que diz respeito à confecção de materiais gráficos quanto à produção de comendas e homenagens personalizadas.

Análise das alternativas possíveis

Foram consideradas três alternativas para atender à demanda:

1. Aquisição de materiais genéricos padronizados:

Alternativa inviável, pois os materiais gráficos e comendas exigem personalização conforme identidade institucional, conteúdo textual e ocasião específica. O uso de materiais genéricos comprometeria a imagem institucional e a finalidade da contratação.

2. Produção interna por meios próprios:

Alternativa tecnicamente inviável, tendo em vista a inexistência de estrutura física, equipamentos gráficos e pessoal especializado na Câmara Municipal para realizar a produção dos materiais, além da incompatibilidade com o princípio da economicidade.

3. Contratação de empresa especializada, com fornecimento sob demanda: Alternativa considerada mais viável e vantajosa, por permitir o atendimento personalizado, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, com entregas programadas de acordo com a necessidade, sem comprometer a logística institucional.

Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada garante:

- Qualidade na impressão e acabamento dos materiais;
- Fidelidade à identidade visual da Câmara Municipal;
- Atendimento adequado a prazos específicos de eventos, sessões e atividades parlamentares;
- Possibilidade de fornecimento em diferentes formatos, tiragens e níveis de personalização.

Do ponto de vista econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra o modelo mais adequado, pois:

- Permite contratação conforme demanda real, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias;
- Garante previsibilidade orçamentária e racionalização dos gastos públicos;
- Estimula a competitividade entre fornecedores, promovendo melhores condições de preço e qualidade;
- Evita sucessivas contratações emergenciais, reduzindo riscos administrativos e jurídicos.

Assim, a solução escolhida – contratação por SRP de empresa especializada para confecção sob demanda de materiais gráficos e comendas – apresenta-se como a mais eficiente, segura e vantajosa para o interesse público, em estrita consonância com os princípios da economicidade, eficiência, publicidade e planejamento, que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Cruz das Almas consiste na contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos institucionais e comendas, com fornecimento sob demanda, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto envolve a produção de materiais como folders, convites, panfletos, faixas, cartazes, certificados, banners, revistas institucionais, além da confecção de comendas, placas de homenagem, medalhas e outros itens utilizados em solenidades oficiais, atos de reconhecimento público e atividades cerimoniais da Casa Legislativa.

A contratação será estruturada sob a forma de fornecimento sob demanda, mediante requisições específicas expedidas pela Administração, o que permite à Câmara Municipal manter a flexibilidade na gestão de suas necessidades, conforme a dinâmica das atividades legislativas, administrativas e protocolares, evitando estoques desnecessários e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se por razões técnicas e operacionais:

- Ausência de estrutura interna na Câmara Municipal para execução direta das atividades de design, impressão e acabamento de materiais gráficos e comendas;
- Necessidade de qualidade profissional, tanto em termos de impressão quanto de apresentação institucional dos produtos, com observância da identidade visual e da dignidade do Poder Legislativo;
- Agilidade no atendimento das demandas, inclusive com prazos curtos em razão de eventos imprevistos, sessões solenes ou convocações extraordinárias;
- Possibilidade de personalização e adequação do material ao tipo de evento ou comunicação institucional, algo que requer capacitação técnica e equipamentos especializados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra especialmente adequada para esse tipo de contratação, tendo em vista que:

- A demanda por materiais é intermitente, variável e não plenamente quantificável no início do exercício;
- O SRP evita a contratação de grandes volumes de forma antecipada, permitindo que a Administração solicite os serviços à medida da real necessidade;
- Proporciona maior competitividade e vantajosidade nas propostas, já que consolida a disputa em um único certame, com validade para o período de vigência da ata.

Dessa forma, a melhor solução identificada é a contratação de empresa especializada, com fornecimento sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, por ser a alternativa que melhor concilia economicidade, qualidade técnica, flexibilidade operacional e respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades foi elaborada com base na análise do consumo histórico dos exercícios anteriores, complementada pela projeção de demandas futuras a partir do aumento previsto de programas e atividades executadas pela Câmara.

As quantidades estimadas são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, com gramatura de 250g, dimensões 18x21cm (Fechado), 04x04 cores, com logomarca do Município de Cruz das Almas e da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz das Almas.	UND	2.500
02	CONVITES SESSÕES SOLENES: em papel Fotográfico com gramatura de 180g, dimensões 15cmx21cm, 04x04 cores, com logomarca do Município de Cruz das Almas e da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz das Almas.	UND	2.500
03	PASTAS PERSONALIZADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: papel Supremo, com aplicação de verniz total brilho, com gramatura de 250g/m2, dimensões 23,0x31,0cm, 04x00 cores, em formato fechado, com bolso com recorte para cartão de apresentação e com logomarca da Câmara Municipal e do Município de Cruz das Almas.	UND	1.500
04	PASTAS PERSONALIZADAS DO GABINETE DOS VEREADORES: papel Supremo, com aplicação de verniz total brilho, com gramatura de 250g/m2, dimensões 23,0x31,0cm, 04x00 cores, em formato fechado, com bolso com recorte para cartão de apresentação e com logomarca da Câmara Municipal e do Município de Cruz das Almas, com alteração no nome do Gabinete dos 15	UND	2.000

	Vereadores.		
05	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 250g, 5x9cm, 04x04 cores com alteração no nome dos 15 Vereadores e com foto.	UND	30.000
06	BLOCO PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAIS: Blocos com 25 conjuntos de duas vias cada, nas cores 1ª Via branca e 2ª via de cor, papel carbono na 1ª via, numerados e picotadas, com capa, com numeração a partir de 0001, tamanho 15x21.	BLOCO	200
07	Crachá - para eventos 10X15, 4x0 cores, em Papel Couchê 250g. Furado, Cordão Para Crachá.	UND	750
08	Revista - Bimestral 10 Páginas + A Capa: 300x457mm(Aberto), 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho FSC 170g. Prova Digital. Miolo: 10 págs, 225x300mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho FSC 150g. Dobrado, Alceamento Automático	UND	8.000
09	Boletim Informativo com 4 pág. 21X31 – 4X4 cores – CTP – Papel Couchê 115g (5.000 exemplares – 3 edições diferentes)	UND	15.000
10	Bloco anotação e rascunho, Papel sulfite branco, 56g/m².Formato: 195mm x 110mm, impressão: 1x0 cor preta, 100 folhas x 01via. Capa: papel semi kraft. Aprisionamento: cola plástica vermelha na parte superior do bloco. Picote: microscerrilhadas em todas as vias na parte superior. Apresentação: pacotes com 10 blocos, com etiqueta informando o código e quantidade.	BLOCO	500
11	Bloco anotação e rascunho, Papel sulfite amarelo, 56g/m².Formato: 195mm x 110mm, impressão: 1x0 cor preta, 100 folhas x 01via. Capa: papel semi kraft. Aprisionamento: cola plástica vermelha na parte superior do bloco Picote: microscerrilhadas em todas as vias na parte superior. Apresentação: pacotes com 10 blocos, com etiqueta informando o código e quantidade.	BLOCO	500
12	Bloco para anunciar telefonema, Papel sulfite branco, 56g/m². Formato: 155mm x 110mm, impressão 1x0 cor preta, 100 folhas x 01 via. Capa: papel semi Kraft. Aprisionamento: cola plástica vermelha na parte superior do bloco. Apresentação: pacotes com 20 blocos, com etiqueta informando o código e a quantidade.	BLOCO	500
13	Capas processo indicação, Papel cartão	UNID	2000

	amarelo, 240g/m ² (80kg). Formato: 485 mm x 345 mm, impressão 1x0, 01 vinco, furos de ¼ de 0. Apresentação: pacote com 50 unidades vincadas e dobradas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.		
14	Capa para processo projeto de lei, Papel cartão verde, 240 g/m ² (80 kg). Formato: 545mm x 350mm, impressão 1x0, 04 vincos distantes entre si 20mm e 03 dobras, 02 furos com ¼ de polegada de diâmetro, distantes entre si 80mm. Apresentação: pacote com 50 capas vincadas e dobradas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	1000
15	Capas para processo Requerimento, Papel cartão azul, 240 g/m ² (80 kg). Formato: 485 mm x 345 mm, impressão 1x0, 01 vinco, furos de ¼ de 0. Apresentação: pacotes com 50 unidades vincadas e dobradas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	250
16	Capa para processo de compras, Papel cartão, 240g/m ² . Formato: 550mm x 350mm, impressão 1x0 cor preta, 01 vinco. Furos de arquivo com ¼ de polegada de diâmetro. Apresentação: pacotes com 50 unidades vincadas e dobradas, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	500
17	Capa para processo de compras Licitação, Papel cartão timbó cinza mesclado, 350g/m ² . Formato: 550mm x 350mm aberta, 255mm x 350 mm fechada, impressão 1x0 cor preta, 04 vincos. Furos de arquivo com ¼ de polegada de diâmetro. Apresentação: pacotes unidades dobradas, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	500
18	Capa para processo administrativo, Papel cartão palha, 240g/m ² . Formato: 485 mm x 345 mm, impressão 1x0 cor preta, 01 vinco. Furos de ¼ de polegada de diâmetro na margem esquerda, distantes entre si 80 mm, impresso plano. Apresentação: pacote com 50 unidades dobradas, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	500
19	Capa para processo projeto resolução, Papel cartão rosa, 240g/m ² . Formato: 545 mm x 350 mm, impressão 1x0 cor preta, 04 vincos distantes entre si 20 mm e 03 dobras, 02	UNID	500

	furos com ¼ de polegada de diâmetro, distantes entre si 80 mm. Apresentação: pacotes com 50 capas vincadas e dobradas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.		
20	Papel cartão branco, 180g/m². Formato: 200mm x 130mm, impressão 1x1 cor preta. Apresentação: pacotes com 100 fichas embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	2000
21	Ficha de controle de presença às solenidades, Papel cartão branco 180g/m², impressão 1x0 cor preta. Formato 85 x 145mm. Pacote com 100 fichas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o cód. e a quantidade.	PCT	8000
22	Envelope normatizado tipo saco, Tecido off-set 120g, 90g/m². Formato: 180mm x 240mm, impressão 1x0 cor preta. Colagem lateral, abertura lado direito. Apresentação: cintados a cada 50 unidades e embalados, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UND	7000
23	Envelope normatizado tipo saco, Tecido Off-set 90g/m². Formato: 240mm x 340mm, impressão 1x0 cor. Colagem lateral, abertura lado direito. Apresentação: cintados a cada 50 unidades e embalados, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UND	11000
24	Envelope carta 114x229 mm, impressão 1x0 cor	UND	3000
25	Envelope especial para convites de solenidades 160x220 mm, Branco.	UND	6000
26	Crachá de identificação de Vereadores e Funcionários em pvc, 85x53mm.	UND	100
27	Cordão para Crachá de identificação de Vereadores e Funcionários, 15mm, com mosquetão.	UND	100
28	Banner's em lona e impressão digital colorida, 80x150 cm (evento diversos).	UND	100
29	Faixas em lona impressão digital colorida, 500x80 cm (eventos diversos).	UND	25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Placas em aço inox, gravada em alto relevo com brasao pintado a mao, medidno 27x21	UND	70

	em estojo de veludo.		
2	Diploma em aço inox, gravada em alto relevo com brasão pintado a mão, medindo 27x21em estojo de veludo medindo.	UND	70
3	kit com carteira em couro com brasão dourado, agenda com logomarca do poder legislativo, chaveiro em couro com brasão da república dourado, botton, da republica banhado a ouro, caneta de metal com logomarca do poder legislativo e adesivo com logomarca do brasão da república para vereador.	UND	17
4	Moldura de madeira simples, com acabamento liso e discreto, ideal para diplomas, certificados e documentos no formato A4 (21 cm x 29,7 cm). Estrutura fabricada em madeira natural ou MDF revestido, com bordas retas e perfil fino (aproximadamente 2 cm de largura). A moldura acompanha protetor frontal em acrílico transparente (ou vidro comum) para preservação do documento e suporte traseiro em MDF com presilhas metálicas, permitindo fácil abertura para inserção do conteúdo.	UND	70
5	Comendas em aço inox, em alto relevo com brasão pintado a mão medindo 10x15.	UND	100
6	Medalha em aço dourado com verniz gravada frente e verso em alto e baixo relevo, medindo 7x7 em estojo de veludo.	UND	100

Essas quantidades poderão ser ajustadas conforme a demanda efetiva especialmente em contratações realizadas por meio de sistema de registro de preços, garantindo maior flexibilidade à Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, com gramatura de 250g, dimensões 18x21cm (Fechado), 04x04 cores, com logomarca do Município de Cruz das Almas e da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz das Almas.	UND	2.500	R\$ 3,03	R\$ 7.575,00
02	CONVITES SESSÕES	UND	2.500	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00

	SOLENES: em papel Fotográfico com gramatura de 180g, dimensões 15cmx21cm, 04x04 cores, com logomarca do Município de Cruz das Almas e da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz das Almas.				
03	PASTAS PERSONALIZADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: papel Supremo, com aplicação de verniz total brilho, com gramatura de 250g/m2, dimensões 23,0x31,0cm, 04x00 cores, em formato fechado, com bolso com recorte para cartão de apresentação e com logomarca da Câmara Municipal e do Município de Cruz das Almas.	UND	1.500	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
04	PASTAS PERSONALIZADAS DO GABINETE DOS VEREADORES: papel Supremo, com aplicação de verniz total brilho, com gramatura de 250g/m2, dimensões 23,0x31,0cm, 04x00 cores, em formato fechado, com bolso com recorte para cartão de apresentação e com logomarca da Câmara Municipal e do Município de Cruz das Almas, com alteração no nome do Gabinete dos 15 Vereadores.	UND	2.000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
05	CARTÕES DE APRESENTAÇÃO VEREADORES: Papel couchê 250g, 5x9cm, 04x04 cores com alteração no nome dos 15 Vereadores e com foto.	UND	30.000	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
06	BLOCO PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAIS: Blocos com 25 conjuntos de duas vias cada, nas cores 1ª Via	BLOCO	200	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00

	branca e 2ª via de cor, papel carbono na 1ª via, numerados e picotadas, com capa, com numeração a partir de 0001, tamanho 15x21.				
07	Crachá - para eventos 10X15, 4x0 cores, em Papel Couchê 250g. Furado, Cordão Para Crachá.	UND	750	R\$ 4,78	R\$ 3.585,00
08	Revista - Bimestral 10 Páginas + A Capa: 300x457mm(Aberto), 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho FSC 170g. Prova Digital. Miolo: 10 págs, 225x300mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho FSC 150g. Dobrado, Alceamento Automático	UND	8.000	R\$ 8,93	R\$ 71.440,00
09	Boletim Informativo com 4 pág. 21X31 – 4X4 cores – CTP – Papel Couchê 115g (5.000 exemplares – 3 edições diferentes)	UND	15.000	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00
10	Bloco anotação e rascunho, Papel sulfite branco, 56g/m².Formato: 195mm x 110mm, impressão: 1x0 cor preta, 100 folhas x 01via. Capa: papel semi kraft. Aprisionamento: cola plástica vermelha na parte superior do bloco. Picote: microscerrilhadas em todas as vias na parte superior. Apresentação: pacotes com 10 blocos, com etiqueta informando o código e quantidade.	BLOCO	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
11	Bloco anotação e rascunho, Papel sulfite amarelo, 56g/m².Formato: 195mm x 110mm, impressão: 1x0 cor preta, 100 folhas x 01via. Capa: papel semi kraft. Aprisionamento: cola plástica vermelha na parte superior do bloco	BLOCO	500	R\$ 9,19	R\$ 4.595,00

	Picote: microsserrilhadas em todas as vias na parte superior. Apresentação: pacotes com 10 blocos, com etiqueta informando o código e quantidade.				
12	Bloco para anunciar telefonema, Papel sulfite branco, 56g/m ² . Formato: 155mm x 110mm, impressão 1x0 cor preta, 100 folhas x 01 via. Capa: papel semi Kraft. Aprisionamento: cola plástica vermelha na parte superior do bloco. Apresentação: pacotes com 20 blocos, com etiqueta informando o código e a quantidade.	BLOCO	500	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
13	Capas processo indicação, Papel cartão amarelo, 240g/m ² (80kg). Formato: 485 mm x 345 mm, impressão 1x0, 01 vinco, furos de ¼ de 0. Apresentação: pacote com 50 unidades vincadas e dobradas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
14	Capa para processo projeto de lei, Papel cartão verde, 240 g/m ² (80 kg). Formato: 545mm x 350mm, impressão 1x0, 04 vincos distantes entre si 20mm e 03 dobras, 02 furos com ¼ de polegada de diâmetro, distantes entre si 80mm. Apresentação: pacote com 50 capas vincadas e dobradas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
15	Capas para processo Requerimento, Papel cartão	UNID	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00

	azul, 240 g/m ² (80 kg). Formato: 485 mm x 345 mm, impressão 1x0, 01 vinco, furos de ¼ de 0. Apresentação: pacotes com 50 unidades vincadas e dobradas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.				
16	Capa para processo de compras, Papel cartão, 240g/m ² . Formato: 550mm x 350mm, impressão 1x0 cor preta, 01 vinco. Furos de arquivo com ¼ de polegada de diâmetro. Apresentação: pacotes com 50 unidades vincadas e dobradas, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
17	Capa para processo de compras Licitação, Papel cartão timbó cinza mesclado, 350g/m ² . Formato: 550mm x 350mm aberta, 255mm x 350 mm fechada, impressão 1x0 cor preta, 04 vincos. Furos de arquivo com ¼ de polegada de diâmetro. Apresentação: pacotes unidades dobradas, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
18	Capa para processo administrativo, Papel cartão palha, 240g/m ² . Formato: 485 mm x 345 mm, impressão 1x0 cor preta, 01 vinco. Furos de ¼ de polegada de diâmetro na margem esquerda, distantes entre si 80 mm, impresso plano. Apresentação: pacote com 50 unidades dobradas, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	500	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
19	Capa para processo projeto	UNID	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00

	resolução, Papel cartão rosa, 240g/m². Formato: 545 mm x 350 mm, impressão 1x0 cor preta, 04 vincos distantes entre si 20 mm e 03 dobras, 02 furos com ¼ de polegada de diâmetro, distantes entre si 80 mm. Apresentação: pacotes com 50 capas vincadas e dobradas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.				
20	Papel cartão branco, 180g/m². Formato: 200mm x 130mm, impressão 1x1 cor preta. Apresentação: pacotes com 100 fichas embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UNID	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
21	Ficha de controle de presença às solenidades, Papel cartão branco 180g/m², impressão 1x0 cor preta. Formato 85 x 145mm. Pacote com 100 fichas, embaladas em invólucro plástico transparente, com etiqueta informando o cód. e a quantidade.	PCT	8000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
22	Envelope normatizado tipo saco, Tecido off-set 120g, 90g/m². Formato: 180mm x 240mm, impressão 1x0 cor preta. Colagem lateral, abertura lado direito. Apresentação: cintados a cada 50 unidades e embalados, com etiqueta informando o código e a quantidade.	UND	7000	R\$ 2,02	R\$ 14.140,00
23	Envelope normatizado tipo saco, Tecido Off-set 90g/m². Formato: 240mm x 340mm, impressão 1x0 cor. Colagem lateral, abertura lado direito.	UND	11000	R\$ 1,35	R\$ 14.850,00

	Apresentação: cintados a cada 50 unidades e embalados, com etiqueta informando o código e a quantidade.				
24	Envelope carta 114x229 mm, impressão 1x0 cor	UND	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
25	Envelope especial para convites de solenidades 160x220 mm, Branco.	UND	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
26	Crachá de identificação de Vereadores e Funcionários em pvc, 85x53mm.	UND	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
27	Cordão para Crachá de identificação de Vereadores e Funcionários, 15mm, com mosquetão.	UND	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
28	Banner's em lona e impressão digital colorida, 80x150 cm (evento diversos).	UND	100	R\$ 112,97	R\$ 11.297,00
29	Faixas em lona impressão digital colorida, 500x80 cm (eventos diversos).	UND	25	R\$ 314,68	R\$ 7.867,00
VALOR TOTAL GRUPO 01					R\$ 256.271,00

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Placas em aço inox, gravada em alto relevo com brasao pintado a mao, medidno 27x21 em estoljo de veludo.	UND	70	R\$ 417,72	R\$ 29.240,40
2	Diploma em aço inox, gravada em alto relevo com brasão pintado a mão, medindo 27x21em estojo de veludo medindo.	UND	70	R\$ 417,10	R\$ 29.197,00
3	kit com carteira em couro com brasão dourado, agenda com logomarca do poder legislativo, chaveiro em couro com brasão da república dourado, botton, da republica banhado a ouro, caneta de metal com logomarca do poder legislativo e adesivo com logomarca do brasão da república para vereador.	UND	17	R\$ 718,45	R\$ 12.213,65
4	Moldura de madeira simples,	UND	70	R\$ 44,39	R\$ 3.107,30

	com acabamento liso e discreto, ideal para diplomas, certificados e documentos no formato A4 (21 cm x 29,7 cm). Estrutura fabricada em madeira natural ou MDF revestido, com bordas retas e perfil fino (aproximadamente 2 cm de largura). A moldura acompanha protetor frontal em acrílico transparente (ou vidro comum) para preservação do documento e suporte traseiro em MDF com presilhas metálicas, permitindo fácil abertura para inserção do conteúdo.				
5	Comendas em aço inox, em alto relevo com brasão pintado a mão medindo 10x15.	UND	100	R\$ 242,94	R\$ 24.294,00
6	Medalha em aço dourado com verniz gravada frente e verso em alto e baixo relevo, medindo 7x7 em estojo de veludo.	UND	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL GRUPO 02					R\$ 116.552,35

Valor R\$ 372.823,35 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de mercado realizada através de consulta ao sistema Banco de Preços, estando em conformidade ao preconizado no art. 23, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Com base nos quantitativos estimados e nos preços obtidos na pesquisa, chegou-se à seguinte composição de custos:

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, em seus estudos técnicos preliminares, a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável.

No presente caso, opta-se pelo parcelamento da contratação, segregando o objeto em dois grupos distintos: (i) confecção de materiais gráficos institucionais e (ii) confecção de comendas. Essa medida encontra amparo tanto em fundamentos técnicos quanto econômicos, conforme se expõe a seguir:

a) Justificativa Técnica

Os materiais gráficos e as comendas, embora vinculados a finalidades institucionais similares — promoção da identidade visual, solenidades, homenagens e comunicação oficial da Câmara Municipal

—, possuem características técnicas bastante distintas, demandando insumos, equipamentos, processos de produção e especializações diferentes.

- A produção de materiais gráficos envolve serviços como diagramação, impressão em diversos formatos (folders, cartazes, blocos, banners, pastas etc.), acabamento gráfico e distribuição, com necessidade de máquinas offset ou digitais, papelaria técnica e mão de obra especializada em design gráfico.
- Já a confecção de comendas exige conhecimento técnico específico em ourivesaria, personalização com gravações em metal, moldagem e fundição de peças comemorativas, muitas vezes com embalagens especiais e acabamento artístico.

Portanto, a separação dos objetos permite a adequada especificação técnica de cada item, assegurando a contratação de fornecedores com capacidade comprovada em cada segmento, evitando a seleção de empresas que dominem apenas parcialmente o escopo da demanda.

b) Justificativa Econômica

O parcelamento da contratação possibilita ampliar a competitividade no certame, permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em apenas uma das áreas. Isso está em consonância com o princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021) e com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que tange à exclusividade ou à prioridade de participação das MEs e EPPs em objetos de menor valor ou maior especialização.

Ademais, o parcelamento contribui para a melhor alocação dos recursos públicos, uma vez que possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, específicas para cada item ou grupo de itens, além de evitar sobrepreço decorrente da centralização do objeto em empresas que subcontratariam partes da execução.

Por fim, destaca-se que não há, no presente caso, qualquer prejuízo à execução integrada das entregas ou à compatibilidade funcional do objeto contratado, razão pela qual o parcelamento é não apenas viável, mas recomendado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação, cujo objeto é o registro de preços para a confecção de materiais gráficos e comendas para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cruz das Almas, não foram identificadas contratações interdependentes ou tecnicamente vinculadas que exijam planejamento conjunto ou execução simultânea.

Trata-se de contratação autônoma, cujo objeto possui especificidade própria e não depende, técnica ou funcionalmente, de outro contrato para atingir sua finalidade, tampouco condiciona a realização de outras aquisições ou serviços.

No entanto, reconhece-se que a presente contratação poderá, eventualmente, ser utilizada de forma complementar a outras ações ou eventos desenvolvidos pela Câmara Municipal, tais como:

- Organização de sessões solenes e cerimônias oficiais, que também podem demandar serviços de cerimonial, locação de mobiliário ou equipamentos audiovisuais;
- Realização de campanhas institucionais ou ações de comunicação social, que podem envolver a contratação de serviços de publicidade ou assessoria de imprensa.

Essas contratações, todavia, não são interdependentes nem obrigatoriamente simultâneas à presente demanda, razão pela qual não comprometem a autonomia técnica e operacional da contratação ora estudada. O fornecimento de materiais gráficos e comendas pode ocorrer independentemente da realização de tais serviços, sem prejuízo ao seu objeto ou à economicidade da contratação.

Por essa razão, conclui-se que a contratação é autônoma, funcionalmente independente e não exige planejamento conjunto com outras contratações correlatas, nos termos do art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme diretrizes estabelecidas para o planejamento das aquisições de bens, serviços e obras.

Todavia, a presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Cruz das Almas, em razão de que o referido instrumento de planejamento ainda não foi formalmente elaborado no âmbito deste Poder Legislativo, para o exercício corrente.

Apesar da ausência de previsão formal no PCA, a demanda em análise é premente, recorrente e compatível com os objetivos institucionais da Câmara Municipal, evidenciando-se como contratação de natureza ordinária, essencial à manutenção das atividades administrativas, legislativas e cerimoniais da Casa.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos institucionais e comendas, com fornecimento sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços, visa gerar uma série de resultados positivos à Câmara Municipal de Cruz das Almas, especialmente no que tange à economicidade, à eficiência administrativa e à valorização dos recursos públicos.

a) Resultados pretendidos em termos de economicidade:

- Adequação da despesa à demanda real: A contratação por registro de preços permite que a Administração solicite os itens apenas quando houver necessidade concreta, evitando aquisições em excesso, desperdícios e a formação de estoques desnecessários, resultando em maior controle orçamentário e menor risco de gastos indevidos.
- Melhores preços unitários por ganho de escala: A unificação da demanda em um único procedimento licitatório possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, pois permite ao fornecedor otimizar sua estrutura produtiva, o que tende a reduzir os custos unitários.
- Redução de custos administrativos: Com a consolidação da contratação em um único processo, minimizam-se os custos operacionais da Administração, como elaboração de múltiplos editais, condução de procedimentos licitatórios distintos e gestão fragmentada de contratos.

b) Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais:

- Eficiência na gestão de contratos: A contratação centralizada facilita o acompanhamento, o controle de qualidade e a fiscalização contratual, otimizando o uso dos recursos humanos disponíveis no setor de licitações e nas unidades demandantes, que poderão direcionar seus esforços para atividades estratégicas.
- Padronização visual e institucional: A manutenção de um único fornecedor favorece a uniformidade gráfica e visual dos materiais produzidos, o que fortalece a identidade institucional da Câmara e melhora a percepção da sociedade sobre os canais de comunicação oficial do Legislativo Municipal.
- Agilidade na resposta às demandas legislativas e cerimoniais: A contratação de empresa qualificada e previamente registrada possibilita respostas mais céleres às necessidades de produção de materiais para eventos, sessões solenes e ações de comunicação, assegurando a continuidade dos serviços institucionais.

c) Aderência à legalidade e aos princípios da boa governança:

Com esta contratação, pretende-se promover o planejamento estratégico das aquisições públicas, conforme previsto nos arts. 11, 18 e 144 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o respeito aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e transparência, bem como o cumprimento das obrigações institucionais da Câmara perante os parlamentares e a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve adotar um conjunto de providências prévias à celebração do contrato, com o objetivo de assegurar a

regularidade, a eficiência e a vantajosidade do procedimento. No presente caso, serão observadas as seguintes medidas:

1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência

A unidade requisitante, em conjunto com o setor de licitações e contratos, elaborará o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas dos materiais gráficos e comendas, os critérios de qualidade, os prazos de entrega, as obrigações da contratada, bem como as condições de execução, fiscalização e pagamento. O documento será submetido à análise jurídica e à validação da autoridade competente.

2. Realização de pesquisa de preços

Será realizada pesquisa de preços atualizada, com base em cotações junto a empresas do ramo, consulta a contratações similares em outros entes da Administração Pública, e verificação em bancos de preços públicos (ex: Painel de Preços do Governo Federal, PNCP), conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. Escolha da modalidade e do modelo de execução

Considerando a natureza do objeto e a demanda variável, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a ser formalizado por pregão eletrônico, modalidade mais adequada à seleção de proposta mais vantajosa, com ampla competitividade e celeridade processual.

4. Inserção da contratação no planejamento institucional

Embora a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), será providenciada a adequação do planejamento institucional futuro, com a inclusão da demanda em ciclos posteriores, em observância ao princípio do planejamento e da governança pública.

5. Verificação da disponibilidade orçamentária

Antes da celebração do contrato decorrente da ata de registro de preços, será verificada a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar os encargos decorrentes das contratações que eventualmente forem formalizadas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

6. Providências relativas à habilitação e adjudicação

Será promovida a verificação detalhada da documentação de habilitação, nos termos dos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como a observância da regularidade fiscal, trabalhista e da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa vencedora, antes da homologação e adjudicação do objeto.

7. Elaboração da minuta contratual e análise jurídica

Será elaborada minuta do contrato administrativo em conformidade com os elementos do edital e do Termo de Referência, a qual será submetida à análise jurídica prévia e obrigatória, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Com o cumprimento das providências acima elencadas, a Administração assegurará que a contratação esteja em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade, garantindo a execução adequada do objeto e a satisfação do interesse público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar envolve a confecção de materiais gráficos institucionais e comendas em diversos formatos e suportes físicos, tais como papel, cartolina, PVC, acrílico, metal e outros. Nesse contexto, ainda que os impactos ambientais não sejam significativos, existem externalidades ambientais potenciais associadas ao ciclo de vida dos produtos contratados, sobretudo na fase de produção e descarte.

a) Impactos ambientais possíveis

- Consumo de papel, tintas e derivados petroquímicos durante a confecção dos materiais impressos;

- Geração de resíduos sólidos, tais como aparas de papel, embalagens, materiais plásticos e metálicos;
- Emissão indireta de poluentes, decorrente do consumo de energia elétrica nos processos gráficos;
- Descarte inadequado de materiais fora de uso (refugos, sobras, materiais vencidos ou inutilizados).

b) Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade

Para reduzir os impactos ambientais associados à contratação, serão incluídas no Termo de Referência e no edital condições que estimulem práticas sustentáveis, conforme previsão do art. 144 da Lei nº 14.133/2021. Entre as principais medidas, destacam-se:

- Preferência por papel reciclado ou certificado FSC (Forest Stewardship Council), sempre que possível;
- Utilização de tintas à base d'água ou ecológicas, com menor impacto ambiental;
- Recomposição vegetal ou neutralização de carbono sugerida aos fornecedores como medida compensatória (não obrigatória, mas incentivada);
- Redução de embalagens não recicláveis e adoção de insumos com menor impacto no pós-consumo.

c) Logística reversa e descarte responsável

A contratação contemplará cláusula prevendo que a empresa contratada deverá, sempre que possível:

- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na produção (aparas, embalagens, sobras de materiais);
- Cooperar com a Câmara Municipal, quando solicitada, no recolhimento e descarte responsável de materiais inutilizados, especialmente comendas, placas ou itens institucionais em desuso que não possam ser reutilizados;
- Utilizar, sempre que viável, insumos recicláveis ou reutilizáveis, contribuindo para a adoção de práticas de economia circular.

Embora a logística reversa formal obrigatória não se aplique diretamente a todos os itens do objeto (por não envolver bens eletrônicos, embalagens de agrotóxicos ou produtos regulados por normas específicas), serão adotadas práticas administrativas sustentáveis, com segregação e reciclagem interna dos materiais inservíveis pela própria Câmara, em parceria com entidades locais de coleta seletiva ou catadores, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15. Declaração de Viabilidade

Após a análise técnica detalhada dos elementos que compõem a demanda, do levantamento de mercado, das alternativas possíveis, dos requisitos operacionais e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos institucionais e comendas, com fornecimento sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, revela-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade institucional da Câmara Municipal de Cruz das Almas.

A contratação ora proposta se mostra plenamente alinhada com os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público, ao permitir que o Poder Legislativo disponha de suporte material contínuo e padronizado para a realização de suas atividades parlamentares, administrativas, cerimoniais e de comunicação institucional.

A opção pela contratação sob demanda evita aquisições desnecessárias, reduz o risco de desperdício de recursos públicos, assegura maior flexibilidade à Administração e promove a competitividade entre os fornecedores do setor, garantindo melhores condições comerciais e qualidade técnica.

Ademais, a contratação atende às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios de planejamento, sustentabilidade, governança e regularidade formal, configurando-se como medida necessária e apropriada para suprir a demanda institucional com segurança jurídica e responsabilidade administrativa.



Portanto, recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório, com a instrução do Termo de Referência e demais documentos técnicos e administrativos, a fim de viabilizar a contratação pretendida, conforme os objetivos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16.Responsáveis

30 de junho de 2025

ANNA CAROLINA COELHO LOPES SOBRAL

Superintendente Administrativo – Portaria nº 001/2025

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
(Processo Administrativo nº 041/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, com sede na Rua João Gustavo da Silva, 149, Suzana, Cruz das Almas-Bahia, CEP 44380-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.863.519/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Presidente Euricles Miguel dos Santos Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e o [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.8. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.9. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

1.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.11. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.12. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.13. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.14. São obrigações do CONTRATANTE:

1.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.14.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.14.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 1.14.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.14.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 1.14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.14.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.14.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 1.14.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.16. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.20. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1.20.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.20.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.20.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 1.20.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 1.20.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.22. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.23. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 1.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

- 1.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 1.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 1.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.31. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.32. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.33. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 1.34. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.35. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.35.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 1.35.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 1.35.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 1.36. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.37. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 1.38. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 1.39. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.40. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 1.40.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.40.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.40.3. Das indenizações e multas.

1.41. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.42. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.42.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.42.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.43. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.44. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.45. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.46. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.47. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.48. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.49. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

1.50. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.51. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.52. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

1.53. Fica eleito o Foro da Cidade de Cruz das Almas-Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Processo Administrativo nº 041/2025

Ata de Registro de Preços nº 002/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, com sede na Rua João Gustavo da Silva, 149, Suzana, Cruz das Almas-Bahia, CEP 44380-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.863.519/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Presidente Euricles Miguel dos Santos Neto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo nº 041/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, pelo sistema Registro de Preços, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	----------------	-------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cruz das Almas-Ba.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, pelo sistema Registro de Preços.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, pelo sistema Registro de Preços.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:

- 1) concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Câmara de Cruz das Almas, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Câmara não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.

- 9) declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 10) declaro de que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 11) declaro de que cumpro com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 14) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA:
		C/C:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, pelo sistema Registro de Preços.		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ¹	VALOR TOTAL ²	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA³:						
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.						
- Declaramos também que: a. Que cumprimos todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;						

¹Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até duas casas decimais.

² O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

³ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

- b. Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c. Que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- d. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL

REPRESENTANTE

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais gráficos e comendas destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Cruz das Almas-BA, pelo sistema Registro de Preços.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), (profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, instaurado pela Câmara Municipal de Cruz das Almas - Bahia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal